LEI NÚMERO 4592 DE 10 DE JANEIRO DE 2024
(Autógrafo n.º 47/2023, Projeto de Lei nº 89/23, Vereador Jorge Ribeiro "Jorginho")

Dispõe sobre a instalação de energia elétrica na Praça Bip.

MARCIO GONÇALVES MACIEL, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de Ubatuba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder permissão de instalação de cinco pontos de energia elétrica, para atendimento aos feirantes do ramo de alimentação, com preparo no local, da feira livre da Praça Bip.

Art. 2º O custeio da instalação e consumo de energia elétrica será de responsabilidade do permissionário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 10 de janeiro de 2024.

MARCIO GONÇALVES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.